



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
16/04/25
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A
TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS
INFLACIONÁRIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso das atribuições de lhes confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpio Noronha- MG, propôs o projeto de Lei, que, depois de aprovado pela Câmara, eu, Prefeito Municipal, sanciono nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos efetivos, em comissão de livre nomeação e exoneração e contratados, constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Olímpio Noronha - MG em **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, do período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2025.

Olímpio Noronha, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito Municipal